



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**CONTRATO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HUFFIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** com sede a Rua Alagoas, 408, Setor I – Chácaras do Solar – Santana de Parnaíba/SP CEP 06.530-245 inscrita no CNPJ sob o Nº 05.238.556/0001-34, neste ato representado pela sua Procuradora a Sra. BIANCA DA CRUZ, brasileiro, portador do RG Nº 47.201.018-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 410.294.928-32, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.167/2014 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 039/2018, a autorização constante do processo n.º 065/2018 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular o fornecimento e instalação de **Sistemas Modulares de Arquivamento e Armazenamento em chapa de aço, deslizantes sobre trilhos (Arquivos Deslizantes)**, destinados à reestruturação e salvaguarda dos diversos documentos pertencentes aos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em local designado como “Arquivo Morto”, na modalidade pregão, por meio de sistema presencial.

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor do presente ajuste é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, e entendido este como preço justo e suficiente para o total da entrega dos equipamentos constante do objeto do presente instrumento.

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega dos equipamentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos do tesouro, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 02.03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0010.2025 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA ORÇAMENTÁRIA 52 – FONTE 01 – TESOURO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.1 O valor contratual estabelecido não sofrerá reajuste, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA após a completa instalação dos componentes e autorização emitida pela CONTRATANTE, deverá ser entregue no Departamento de Administração para conferência e ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, Banco nº Banco do Brasil, Agência nº 1821-X, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 20617-2, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados da ciência da CONTRATADA na solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras / Licitações da CONTRATANTE.

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, descarregados e instalados pelos funcionários da empresa no local designado como “Arquivo Morto”, situado a Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, no horário de expediente da prefeitura, sendo: de segunda a sexta - feira das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações de sua proposta e atendendo ao estabelecido no catálogo, ou outro elemento elucidativo apresentado como informação adicional da proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital que deu origem a presente contratação.

6.4. O objeto do presente instrumento, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações do objeto. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados, no local e endereço indicado nos termos do subitem 6.2 acima. Após finalizada a instalação de todos os componentes e, após autorização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a emissão da nota fiscal/fatura.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.6 Da vigência contratual:

6.6.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

7.1 O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2 Os materiais e equipamentos deverão dispor de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega e instalação dos mesmos, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. O prazo diverso do padrão junto à especificação do item, na proposta da CONTRATADA a ser analisada a aceitação pelo Pregoeiro na conveniência do atendimento às necessidades da CONTRATANTE; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes na proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do "Termo de Garantia" que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado os equipamentos que não apresentarem, ou que apresentem prazo de garantia divergente daquele firmado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 – Das Obrigações:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos; e
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais e equipamentos e instalá-los de acordo com as especificações do Edital de Licitação, de sua proposta e demais especificações (catálogos, etc.), no prazo estabelecido em solicitação expedida pela Seção de Licitações/Compras da CONTRATANTE, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega do bem, a identidade e qualidade de cada item;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- f) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos contratados;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste procedimento a terceiros, sem que haja a anuência prévia da CONTRATANTE;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- j) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados a CONTRATANTE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- k) Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como originais e/ou serviços mal executados, e ainda, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados;
- l) Manter o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados, com crachá da empresa e em completas condições de higiene e segurança;
- m) Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- n) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da obra, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida: capacete, protetor facial, óculos, cinto de segurança, luvas, botas de borracha, calçados, protetor auricular, filtro para respiração, avental, equipamentos de proteção contra queda, cintos de segurança, etc.;
- o) Durante a realização da obra, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO permitindo seu livre acesso ao local da obra, acatando as ordens, sugestões e determinações adotadas;
- p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos em que, na entrega, venha a ocorrer qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento/entrega do bem.

9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.1.2.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
- IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII -a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII -descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

14.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 039/2018.

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Regeirão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

15.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de JACUPIRANGA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

HUFFIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
PARA ESCRITORIO LTDA
BIANCA DA CRUZ - Procuradora
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS MODULARES DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO EM CHAPA DE AÇO, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS (ARQUIVOS DESLIZANTES), DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIVERSOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, EM LOCAL DESIGNADO COMO “ARQUIVO MORTO”, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA PRESENCIAL.

1 - OBJETO

Fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Arquivamento e Armazenamento em chapa de aço, deslizantes sobre trilhos (Arquivos Deslizantes), destinados à reestruturação e salvaguarda dos diversos documentos pertencentes aos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em local designado como “Arquivo Morto”, na modalidade pregão, por meio de sistema presencial, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Arquivamento e Armazenamento em chapa de aço, deslizantes sobre trilhos (Arquivos Deslizantes) – Conjunto de armários deslizantes contendo como descrições aproximadas, quantitativos e parâmetros mínimos: Cor do produto: Cinza Claro; 01 Acabamento Frontal deslizante de 450mm; 03 Acabamento Frontal deslizante de 740mm; 01 Estrutura deslizante terminal de 450mm com 13,61 metros; 03 Estruturas deslizantes intermediárias de 740mm com 13,61 metros; 30 trilhos perfil retangular nas medidas 108mm (L) x 16mm (A) x 1000mm (C); 117 Prateleiras com acabamento traseiro 420mm nas medidas 994mm (L) x 20mm (A) x 420mm (C); 702 Prateleiras com acabamento traseiro 370mm nas medidas 994mm (L) x 20mm (A) x 370mm (C); 01 Travamento geral e 04 Travamentos individuais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.	CONJUNTO	01	HUFFIX / EX	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.000,00

2 - DESCRIÇÕES APROXIMADAS DO ARQUIVO DESLIZANTE A SER FORNECIDO E INSTALADO:

2.1 – ESTRUTURA:

2.1.1 - PAINEL FRONTAL

a) Fabricado em chapa de aço carbono 1010/20, com 0,90 mm de espessura, dobrado em toda sua extensão; terminais superiores, dobrados de forma que a resistência lateral seja proporcional à estabilidade que é necessária por conta de seu comprimento e área livre; terminais inferiores dobrados de forma que a resistência lateral seja proporcional à estabilidade que é necessária e com alívio de engrenagem na lateral; painel é encaixado na estrutura do arquivo por intermédio de 6 bujões galvanizados de 12,7 mm de diâmetro externo e rebaixas escalonados de 8 e 9,5 mm com raio de convite ao encaixe de 1,5 mm; rosca interna M6 são utilizadas para a fixação na estrutura; tendo em sua parte inferior rodapé de borracha para maior proteção.

2.1.2 - PAINEL LATERAL

a) Fabricado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura, inteiriço e com dobras em toda sua extensão. A fixação é efetuada lateralmente na estrutura dos módulos, através de parafusos internos que não são visualmente expostos na parte externa do conjunto.

2.1.3 - PAINEL - DIVISORES INTERNOS

a) Fabricado em chapa de aço com 0,6 mm de espessura. Instalados internamente entre as faces dos módulos intermediários ou duplos. Possui função estrutural de travamento das colunas estruturais, também impede a transposição ou passagem do acervo, documentos e outros materiais, alocados em seus componentes internos (prateleiras, suporte de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

pastas, gavetas, etc.) entre as faces dos módulos.

2.1.4 - COLUNA ESTRUTURAL

a) São fabricadas em chapa com 1,20 mm de espessura, dobradas em formato "C" em toda a extensão, são inteiriças e possuem furações internas em suas laterais, para encaixe de suportes para acoplamento de vários componentes internos (prateleiras, suporte para pastas, gavetas, etc.).

2.1.5 - FECHAMENTO SUPERIOR

a) Fabricado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima. Deve ser instalado entre ou sobre as colunas estruturais, através de parafusos e que não devem ficar expostos externamente do conjunto.

2.1.6 - FECHAMENTO INFERIOR

a) Fabricado em chapa de aço carbono com 0,60 mm de espessura mínima instalado na parte interna inferior do módulo, servindo de base para acondicionar diversos materiais e proteção do sistema de deslocamento.

2.1.7 - CARRO BASE

a) **Bases estruturais:** Estas podem ser fixas ou moveis e são fabricadas em chapa de aço carbono 1,9 mm de espessura, dobradas em formato "C" e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto. Esta base é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais.

b) **Bases deslizantes:** São compostas por um conjunto de travessas, eixo, mancal e rodas e são fabricadas em chapa de aço carbono 1,9 mm de espessura, dobradas em formato "C" e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto. Esta base é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por rodas fabricadas em ferro cinzento ou aço usinadas diâmetro de 73mm x 36mm de largura com canal central de encaixe nos trilhos, eixos de aço maciço e trefilado com diâmetro de 20mm, dotados de rolamentos classe auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de sistema de cavilhas com encaixes usinados no eixo e na luva de fixação a fim de evitar ruptura por torções, evitar desalinhamentos laterais e garantir a durabilidade evitando o desgaste do eixo quando do uso de parafusos diretos no eixo.

2.1.8 - TRILHO ERGONÔMICO

a) São guias para movimentação dos módulos, fabricadas em chapas de aço carbono com 1,9 mm de espessura e tem perfil central em aço trefilado maciço com formato retangular. Possui formato ergonômico com rampas laterais para evitar tropeços do usuário ao acessar o corredor de consulta, recebe tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem).

2.1.9 - GARRA DE SEGURANÇA – SISTEMA ANTI-TOMBAMENTO

a) São fabricadas em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura. São necessárias para evitar tombamento ou descarrilamento dos módulos terminais deslizantes. São instaladas na parte inferior dos carros bases terminais móveis e encaixadas nos trilhos de deslocamento do conjunto de Arquivos.

2.1.10 - DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

a) São volantes confeccionados em aço, têm formato anatômico com três manipuladores em baquelite. Possui travas individuais garantindo a segurança do usuário.

2.1.11 - DESLOCAMENTO MECÂNICO

a) **Sistema de Transmissão:** É utilizado para o deslocamento dos módulos móveis, sendo efetuado através de engrenagens, eixo e correntes com passo 1/2" entre ela, conforme norma Americana (ASA) 40. O deslocamento dos módulos é iniciado pela movimentação do volante externo, que através do eixo, transmite força para uma caixa de redução e retransmite a força necessária para os eixos do carro base, onde ficam localizadas as rodas do conjunto, proporcionando um esforço mínimo para o usuário, seu deslocamento é leve e suave.

2.2 - COMPONENTES INTERNOS – ACESSÓRIOS

2.2.1 - PRATELEIRA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a) São fabricadas em chapas de aço com espessura de 0,6mm, tem 20mm de altura e dobramento duplo em uma das bordas, possui reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa que evita criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos. É fixado a estrutura de armazenamento através de sistema de encaixe, com fácil manuseio para possíveis mudanças internas quanto ao seu posicionamento ou à sua configuração.

2.2.2 - TRILHOS TELESCÓPICOS

a) São projetados para que sejam encaixados na estrutura de modo que facilite a alteração ou remoção da peça dispensando o uso de ferramentas.

2.2.3 - SUPORTE CORREDIÇÃO PARA PASTA SUSPensa

a) É fabricado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura, possui em toda a sua parte frontal e traseira, um perfil rígido de PVC semirrígido para encaixe das pastas suspensas, sua movimentação é efetuada através de trilhos telescópicos, que são fixados diretamente nas colunas estruturais.

2.2.4 - GAVETAS

a) São fabricadas em chapa de aço carbono com espessura de 0,9mm, sua movimentação é feita através de trilhos telescópicos que são encaixados diretamente nas colunas estruturais.

2.2.5 - SUPORTE PARA PASTA PENDULAR

a) É composta por dois tubos ou perfil treilado em aço com 12mm de diâmetro, fixados na estrutura através de suportes com sistema de encaixe que dispensa o uso de ferramentas. Suportar uma carga mínima de 100 kg.

2.2.6 - PRATELEIRA CORREDIÇÃO PARA APOIO E CONSULTA

a) É fabricada em chapa de aço com 0,90 mm de espessura dobrada em suas laterais, e com movimentação através de trilhos telescópicos, que são encaixados diretamente nas colunas sem a necessidade de ferramentas.

2.2.7 - COMPARTIMENTO DE SEGURANÇA

a) É fabricado em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, suas medidas são 1.000mm de largura por 380mm de altura e 420mm de profundidade, com duas portas com chaves, é encaixado na estrutura do arquivo através de suportes.

2.2.8 - BIBLIOCANTO EM "L"

a) É fabricado em chapa de aço com 0,9mm de espessura, dobrado em forma de "L", possui cantos arredondados, sem quinias vivas, sem rebarbas ou arestas cortantes, com sistema de tratamento químico (antiferruginoso, fosfatizante), pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 80 micra.

2.2.9 - BIBLIOCANTO EM "T"

a) É fabricado em chapa de aço com 0,9mm de espessura, dobrado em forma de "T", possui cantos arredondados, sem quinias vivas, sem rebarbas ou arestas cortantes, com sistema de tratamento químico (antiferruginoso, fosfatizante), pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 80 micra.

2.2.10 - SISTEMAS INTEGRADOS MULTIMÍDIA

a) É fabricado em chapa de aço carbono conforme normas SAE-1008 e tubos de aço carbono conforme norma SAE-1020 com 1,5mm de espessura, composto por colunas fixas laterais instaladas no fundo do armário com furações para encaixe dos suportes para armazenamento de mídias, e duas estruturas basculantes. Possuem perfurações a cada 30 mm permitindo, assim, a regulagem da altura dos suportes para mídias, estes são instalados sem a necessidade ou uso de ferramentas.

2.2.11 - PRATELEIRA MULTIMÍDIA TRASEIRA

a) São fabricadas em chapa de aço carbono conforme normas SAE-1008, dobradas em formato de "U", possui em suas extremidades laterais duas hastes para encaixe nas colunas internas do sistema integrado e nas extremidades frontal e traseira um batente responsável por impedir a queda ou deslocamento das mídias. Medidas aproximadas 12mm(H) x 955mm(L) x 148mm(P). Possui em sua base manta de borracha com propriedades antiestática.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.2.12 - PRATELEIRA MULTIMÍDIA BASCULANTE

a) São fabricadas em chapa de aço carbono conforme normas SAE-1008, dobrada em formato "U", possui em suas extremidades laterais duas hastes para encaixe nas colunas internas do sistema integrado e nas extremidades frontal e traseira um batente responsável por impedir a queda das mídias ou deslocamento. Medidas aproximadas 12mm(H) x 380mm(L) x 148mm(P). Possui em sua base manta de borracha com propriedades antiestática.

2.2.13 - COMPRESSOR PRATELEIRA MULTIMÍDIA

a) São fabricados em chapa de aço carbono conforme normas SAE- SAE-1008 dobrados em formato "L", que é utilizado para comprimir as mídias nos suportes impedido sua queda lateral ou tombamento. Medidas aproximadas 80mm(H) x 55mm(L) x 140mm(P).

2.2.14 - LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DA PRATELEIRA MULTIMÍDIA TRASEIRO E BASCULANTE

a) São fabricados em chapa de aço carbono conforme normas SAE- SAE-1008 dobrados em formato "L", é utilizado para limitar as mídias nos suportes impedido sua queda e melhorando sua organização. Mediadas aproximadas Limitador traseiro 40mm(H) x 950mm(L) x 55mm(P) e Limitador basculante 40mm(H) x 375mm(L) x 55mm(P).

2.3 - COMPONENTES EXTERNOS

2.3.1 - TRAVA INDIVIDUAL

a) São instalados nos volantes dos módulos móveis para bloqueio da movimentação do módulo, quando da abertura do corredor de consulta do conjunto. Deve ser efetuada através de sistema de fácil manuseio pelo usuário.

2.3.2 - TRAVA GERAL

a) Sistema de fechadura instalada em pelo menos um dos painéis frontais para fechamento total do conjunto de arquivos deslizantes. O seu destravamento e travamento é feito através de uma fechadura com chave Tetra (02 cópias), que movimenta uma haste que sai da fechadura e desce até um furo localizado no piso.

2.3.3 - PORTA ETIQUETA

a) São confeccionados em PVC e fixados nos painéis frontais dos módulos, para identificação de acervo ou documentos.

2.3.4 - BATENTES DE BORRACHA

a) As estruturas dos módulos possuem batentes de borracha, que tem a função de vedação. São fabricadas em trellado esponjoso ou perfis de borracha galvanizada a serem fixadas em todo o contorno do módulo.

2.3.5 - RODAPÉ

a) São confeccionados em borracha e instalados na parte inferior dos painéis frontais dos módulos, para proteção da pintura.

2.3.6 - PORTA DE GIRO

a) É confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, estruturada com reforços internos soldados, em cada folha, estas são fixadas a estrutura do arquivo cada uma delas através de duas dobradiças cromadas encaixadas que permite a abertura (giro) de 180 graus. O seu sistema de travamento é através de uma fechadura fixada à folha direita da porta, acoplada a dois varões com espessura de 8mm, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do modulo.

2.3.7 - PORTA CORREDIÇA

a) É confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com deslocamento através de um mecanismo composto de roldanas de nylon com rolamentos embutidos, que deslizam sobre perfis e guias de alumínio, proporcionando uma movimentação leve e suave. Possui puxadores cromados, com alça embutida com dispositivo com molas, utilizado no período de movimentação das portas, evitando assim, ressaltos e acidentes. Tem sistema de travamento individual das portas através de fechaduras individuais em cada lamina de porta, acoplada a dois varões com espessura de 8mm, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do modulo.

2.3.8 - MAPOTECA VERTICAL



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a) Deve ser confeccionada em aço com espessura média de 1,2mm, composto por dez lanças em aço trellado com 15mm de diâmetro (ou similar/compatível). Deve possuir uma régua com função de guia do material a ser armazenado. Sua movimentação deve ser feita através de dois pares de trilhos telescópicos. Sua função é a guarda de plantas, projetos, fotolitos, radiografias, entre outros. O material armazenado é suspenso por uma borda por uma tarja em papelão ou cristal (acetato) com a mesma configuração (furos) para encaixe nas lanças do quadro.

2.3.9 - PLATAFORMA

a) Plataforma em MDF com 20 mm de espessura, instalados conjuntamente com estrado, o que permite um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto à plataforma, confeccionado em MDF.

2.3.10 - UPGRADE

a) O sistema permite a possibilidade de UPGRADE de sistema mecânico manual para eletromecânico ou eletrônico e ainda instalação de acessórios como luminárias, câmeras, interruptores, teclados, etc.

b) É modular, permitindo a possibilidade de ampliação. Esta pode ser na largura (comprimento), na altura, ou em sua profundidade. Ou seja, permite a transformação na profundidade de um Arquivo de 1,00m para um Arquivo de 2,00m, 3,00m, e assim sucessivamente, dependendo da necessidade de organização e otimização do espaço de cada ambiente.

2.3.11 - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS

a) Toda a estrutura e componentes internos dos módulos, são confeccionadas utilizando em seu processo produtivo, chapas de aço, por isso, recebem tratamento antiferruginoso com banhos fosfatizantes, por processo de imersão, e são pintadas através de processo eletrostático a pó. Garantido a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação.

2.3.12 - ERGONOMIA

a) No que concerne a ergonomia, é utilizado o atendimento às especificações da NBR 13961/1997 e aos requisitos mínimos da NR 17.

3 – ENTREGAS

3.1 – A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados da ciência da CONTRATADA na solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras / Licitações do Órgão Licitante.

3.2 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, descarregados e instalados pelos funcionários da empresa no local designado como "Arquivo Morto", situado a Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, no horário de expediente da prefeitura, sendo: de segunda a sexta - feira das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações de sua proposta e atendendo ao estabelecido no catálogo, ou outro elemento elucidativo apresentado como informação adicional da proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no presente **Termo de Referência – ANEXO I**.

4 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.2 - Os materiais e equipamentos deverão dispor de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega e instalação dos mesmos, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. O prazo diverso do padrão junto à especificação do item, na proposta da CONTRATADA a ser analisada a aceitação pelo Pregoeiro na conveniência do atendimento às necessidades da CONTRATANTE; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes na proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do "Termo de Garantia" que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

sendo sumariamente rejeitado os equipamentos que não apresentarem, ou que apresentem prazo de garantia divergente daquele firmado na proposta da CONTRATADA.

4.3. Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - ENSAIOS E TESTES:

a) Será da responsabilidade da CONTRATADA a eventual necessidade de realização de ensaios e testes destinados à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

6 - AJUSTES E TESTES

a) Após concluídas todas as instalações, deverão ser realizados os ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de arquivo deslizante, obedecendo às normas de segurança vigentes, em particular deverão ser realizados com a presença da fiscalização os testes de fim de curso e limites de cargas.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1.1 Os locais de execução dos serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

7.1.2 Os serviços propostos deverão ser garantidos pelo prazo de 60 (meses) meses após sua entrega, sendo substituídas por conta da contratada quaisquer peças constantes dos citados serviços que dentro deste prazo apresentarem defeitos de instalação ou fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato do sistema de arquivo deslizante.

7.1.3 Será fornecida assistência técnica com realização de atendimento corretivo, quando necessário. Este serviço será executado durante todo o período de garantia do equipamento, sendo de no mínimo 60 meses após o atesto do serviço.

7.2 - Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

8 - VISTORIA E HORÁRIOS (FACULTATIVO)

8.1 Caso tenha interesse a licitante em realizar a vistoria, deverá agendar junto ao Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, por meio do número (13) 3864-6400, ramal 6419 e 6448, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00h.

8.2 Não será admitido, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento dos serviços e os locais onde estes serão executados.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada nas dependências do Paço Municipal que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

9.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

9.3 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

9.4 Não serão aceitas quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, de desconhecimento das normas deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.5 A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

9.6 A CONTRATANTE indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO do objeto contratado.

9.7 Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

9.8 Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar os trabalhos impugnados logo após o recebimento do comunicado, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

9.9 Todos os materiais e toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.10 As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de trabalho, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

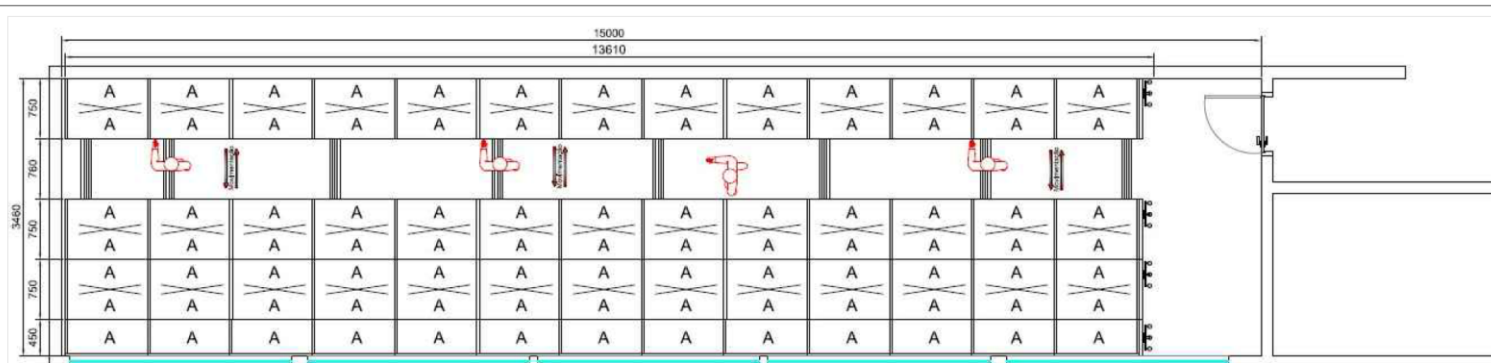


Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

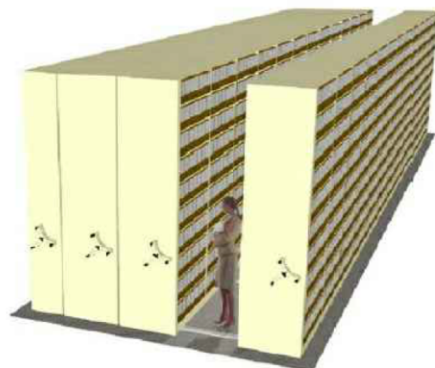
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

PROJETO TÉCNICO – DISPOSIÇÃO, MEDIDAS E MÉTODO DE INSTALAÇÃO DO ARMÁRIO DESLIZANTE.



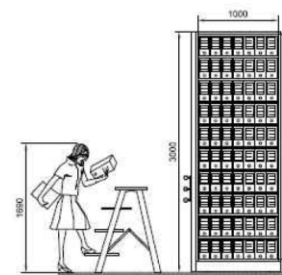
Planta

Obs.: As medidas da alvenaria deverão ser conferidas no local.



Perspectiva Ilustrativa - Piso não acompanha o arquivo.

Sem escada



FACE A - 10 Níveis de Prateleiras para Caixa Box
*Escada não acompanha o Arquivo.

OBS:
PARA INSTALAÇÃO O PISO DEVE ESTAR NIVELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA			
TÍTULO: SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE			
ASSUNTO: PLANTA BAIXA, DETALHES			
LOCAL: VILA ELIAS -- PAÇO MUNICIPAL			
DATA: OUTUBRO/2018	ESCALA: 5/ ESCALA	REV: 1	FOLHA: 1/1
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			

Rubricas: 1ª(Prefeita)..... 2ª(Fornecedor)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Contratada: HUFFIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Contrato nº (de origem): 078/2018 – Data da Assinatura: 30/11/2018

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS MODULARES DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO EM CHAPA DE AÇO, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS (ARQUIVOS DESLIZANTES), DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIVERSOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, EM LOCAL DESIGNADO COMO “ARQUIVO MORTO”, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA PRESENCIAL.

Advogado (s): Contratante: FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 30/11/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BIANCA DA CRUZ

Cargo: Procuradora

CPF: 410.294.928-32 - RG: 47.201.018-9

Data de Nascimento: 07/12/1990

Endereço residencial completo: Av. Casa Grande, 900 – Vila Cunha Bueno – São Paulo/SP CEP: 03.260-000

E-mail institucional: licitacao@huffix.com.br

E-mail pessoal: licitacao@huffix.com.br

Telefone(s): (11) 4191-2944

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.